DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Resolução nº 02, de 27 de julho de 2021.

Regulamenta a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itaberá, **Agneli Steidel Souza**, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 3.046, de 07 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar a primeira Conferência para seleção das entidades que indicarão representantes ao CMDM e a eleição das representantes diretas da comunidade ou área social;

RESOLVE:

Art. 1º A eleição das representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ocorrerá a cada biênio, em Conferência convocada para este fim, em observância à Lei nº 3.046, de 07 de junho de 2021.

Parágrafo único. A primeira Conferência deverá ser convocada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, em publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e facultativamente, por meio de documento oficial enviado às entidades da sociedade civil, divulgação em jornais e redes sociais.

Art. 2º As representantes do Executivo Municipal serão nomeadas por Decreto do Prefeito Municipal, compostas por 04 (quatro) representantes titulares e igual número de representantes suplentes, com origem no mesmo órgão de origem das titulares.

Art. 3º As representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicadas por suas organizações ou diretamente, por eleição, pela comunidade ou área social representada.

Parágrafo único. Havendo indicação de representantes por mais de uma entidade de cada segmento, a eleição de seus membros ocorrerá durante a Conferência, pela comunidade ou área social representada.

Art. 4º No dia da conferência, os trabalhos serão conduzidos por comissão nomeada para esse fim, seguindo a seguinte estrutura:

I- Abertura da Conferência;
II- Apresentação das candidatas;

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8DF6-E555-204A-D66F

III- Eleição através de voto aberto, por todos os presentes da Conferência, devidamente inscritos em lista própria;
IV- Apuração dos votos;
V- Apresentação das Conselheiras eleitas para o próximo biênio;
VI- Realização da eleição da Presidenta, Vice-Presidenta e Secretária Geral, entre as conselheiras da sociedade civil e as conselheiras indicadas pelo Poder Público.

§1º O Plenário do CMDM compreende o colegiado formado pelas Conselheiras titulares ou suplentes no exercício de titularidade.

§ 2º A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Geral do CMDM serão eleitas pelo Plenário para mandato de um ano, sendo obrigatória a alternância na composição de membros de cada cargo da diretoria, entre as representantes do Poder Público e as representantes da sociedade civil.

§ 3º A eleição das conselheiras e da Diretoria dar-se-á por maioria simples, e em caso de empate, o desempate dar-se-á pelo critério de idade.

§4º A Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário e da Diretoria, será formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo e nomeadas por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 27 de julho de 2021.

Agneli Steidel Souza
Secretária de Assistência Social

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 de julho do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8DF6-E555-204A-D66F